



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 176, de 2025

**Autoria:** Poder Executivo

**Ementa:** Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Relatoria:** Vereador(a) Dudu Barbosa

**Conclusão:** Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 118, de 12 de dezembro de 2024, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 176, de 2024, que Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 44ª Sessão Ordinária de 2024, no dia 16 de dezembro de 2024, sendo encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

No dia 27 de janeiro, o Poder Executivo solicitou a retirada e arquivamento da matéria, mas diante de recurso provido pelo plenário a matéria retornou à tramitação.

Designado como relator na Comissão de Constituição e Justiça durante a 4ª Reunião Ordinária, no dia 25 de fevereiro de 2025, este vereador solicitou à Procuradoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme documento anexo a tramitação eletrônica no Sistema Legis, datado de 07 de março de 2025, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 047.2024, de 07 de março de 2025, apontando por sua legalidade.

Compete à CCJ examinar e emitir parecer técnico sobre a matéria em seu aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

### 2. VOTO DO RELATOR

A matéria está fundamentada no artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo, que define que a competência para dispor sobre o assunto é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

As principais consequências jurídicas da matéria apresentada implicam em alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

os servidores públicos municipais de Toledo, detalhadas no Projeto de Lei a que se refere este Parecer.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 2021.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 176, de 2024, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 07 de março de 2025.

DUDU BARBOSA  
Relator

PL 176/2024  
AUTORIA: Poder Executivo

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

**01) EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951**

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202503110848031741693684-71439.pdf>

-- FIM --

